

Propositura: **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 296/2021 – DO GOVERNADOR DO ESTADO**

Ementa: Dispõe sobre a isenção do ICMS em relação às operações realizadas por microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional e sobre remissão e anistia de créditos tributários, constituídos ou não, na forma especificada nos Convênios ICMS 64/20 e 13/21, e dá outras providências.

Certifico que a Urgência e Relevância da Medida Provisória foi APROVADA pela maioria dos Deputados presentes, com o parecer pela admissibilidade da urgência e relevância proferido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, na Sessão Ordinária do dia 20 de Abril de 2021.

ADRIANO GALDINO
Presidente